

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia



Fls. 219

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 SEMIDU
Processo Administrativo nº 4141/2018

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 013/2018 SEMIDU-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO MENSAL POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 2018, **A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.392.037/0001-94,, representada neste ato pelo Sr. Secretário municipal **GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ**, brasileiro, Casado, CPF 503.146.706-10, residente na RUA 02 Nº210 – SETOR UNIVERSITÁRIO - Conceição do Araguaia, CEP 68.540.000, denomina nesta Ata as partes:

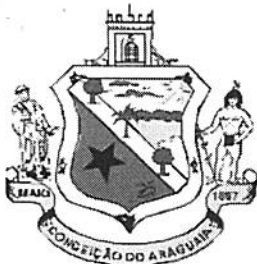
Órgãos Participantes:

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46, inscrição estadual nº 15.254.805-0, inscrição Municipal nº 540602, com sede à TRAV. 21 DE ABRIL, Nº 1175 / CEP: 68.540-000/ CENTRO / Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)99254-4965, e-mail: contpub@ig.com.br, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 2567658 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Joaquim Lima, 3522, Centro, Conceição do Araguaia-PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 013/2018 ADM e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 013/2018 SEMIDU, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.54

Conceição do Araguaia

INFRAESTRUTURA

E

DESENVOLVIMENTO



URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, conforme condições, especificações e

PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 SEMIDU**, realizado em 25/10/2018, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

Fls. 220

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 SEMIDU**, na forma da Lei nº 10.520/02, e artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, tudo constante no **Processo Administrativo nº 4141/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para atender as necessidades das Secretarias pela Secretaria Municipal Infraestrutura e desenvolvimento urbano, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 4141/2018, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 SEMIDU** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

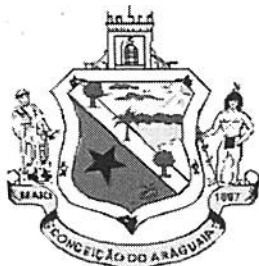
2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

53



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.54

Conceição do Araguaia

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.



Fis. 221

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 013/2018 SEMIDU**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial do Estado do PARÁ, na sua íntegra e disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

3. PRAZO DA ENTREGA

3.1 Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem e seguro em vigência, entrega imediata, após recebimento da autorização de compras/serviços e Nota de Empenho.

3.2 DO LOCAL DA ENTREGA

3.2.1 A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento urbano do Município de Conceição do Araguaia-PA no seguinte endereço Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA.

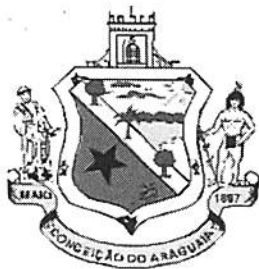
3.2.3 A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.3.1 Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. As especificações contidas no Termo de referência, não poderão ser substituídos por outra no ato entrega dos mesmos.

3.3.2 As locações serão solicitadas conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

Sg.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Fls. 222

4.1 Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras/ setor responsável da detentora da ata e órgãos participantes.

4.2 O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

4.3 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

4.4 A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

4.5 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

4.6 O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.7 A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS

EMPRESAS VENCEDORAS

5.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

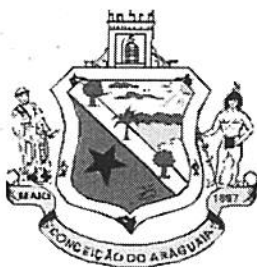
Fornecedor: E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME

CNPJ Nº : 08.094.902/0001-46

Endereço: Avenida JK, 2671 - CEP 68.540-000 – Centro - Conceição do Araguaia - PA.

ITEM	QTD/	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
------	------	------	-----------	-----------------------	--------------------

Sg.



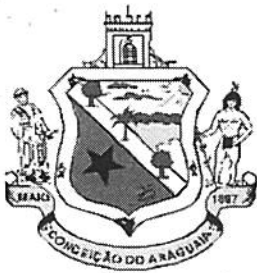
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia



01	12	MENSAL	Veículo tipo “passeio” Motor/Performance Motorização 1.0, modelo Hatch, (FLEX), 4P. Sem combustível e motorista, com manutenção em geral. Apoio e execução aos serviços diversos que exige deslocamento constante e contínuos aos demais órgãos, Zona Urbana e Rural, Capital e fora do Estado. <u>Características Gerais:</u> ✓ Airbeg dianteiro para motorista e passageiro. ✓ Capacidade máxima para 05 (cinco) ocupantes; ✓ Álcool ou gasolina, modelo Flex, estrutura para conexão de reboque; ✓ Acessórios obrigatórios: cintos de segurança no motorista e passageiros com pré tensionador e ajuste de altura, extintor de incêndio, pneu de estepe, chave de roda, macaco e triângulo. ✓ 04 (quatro) portas; ✓ Ano de fabricação: não inferior a 2017; ✓ Frenagem EBD; ✓ Seguro total incluso no valor global proposto; ✓ Ar condicionado; ✓ Direção hidráulica; ✓ Trava elétrica; ✓ Vidro elétrico.	R\$ 5.800,00	R\$ 69.600,00
02	100	DIARIAS	Veículo tipo “passeio” Motor/Performance Motorização 1.0, modelo Hatch, (FLEX), 4P. Sem combustível e motorista, com manutenção em geral. Apoio e execução aos serviços diversos que exige deslocamento constante e eventual aos demais órgãos, Zona Urbana e Rural, Capital e fora do Estado.	R\$ 192,00	R\$ 19.200,00

Fis. 223



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia

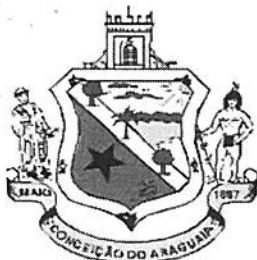


		Características Gerais: ✓ Airbeg dianteiro para motorista e passageiro. ✓ Capacidade máxima para 05 (cinco) ocupantes; ✓ Álcool ou gasolina, modelo Flex, estrutura para conexão de reboque; ✓ Acessórios obrigatórios: cintos de segurança no motorista e passageiros com pré tencionador e ajuste de altura, extintor de incêndio, pneu de estepe, chave de roda, macaco e triângulo. ✓ 04 (quatro) portas; ✓ Ano de fabricação: não inferior a 2017; ✓ Frenagem EBD; ✓ Seguro total incluso no valor global proposto; ✓ Ar condicionado; ✓ Direção hidráulica; ✓ Trava elétrica; ✓ Vidro elétrico.	Fls. 224
TOTAL GLOBAL			R\$ 88.800,00 (Oitenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.54

Conceição do Araguaia



6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras pela Secretaria municipal de gestão e planejamento, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

6.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.54

Conceição do Araguaia

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS



8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento urbano

05.0501.04.122.0037.2.049 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 01001

Fis. 226

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS

PARTES A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 9.2 .Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- 9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.5 .Fornecer à contratada todas as informações relevantes quanto a documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.6. Notificar a vencedora via e-mail, sobre inadequação, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.7.Rejeitar, por intermédio da fiscalização, os veículos que estejam em desacordo com este termo de referência, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 9.8.Os custos em decorrência de motorista, combustível será de responsabilidade da contratante.

A CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

9.2.1 A Contratada se responsabilizará pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, com o SEGURO TOTAL, conforme a utilidade do referido veículo deste Termo de Referência.

9.2.2 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Termo de Referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação enviada por e-mail.

9.2.3 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência.

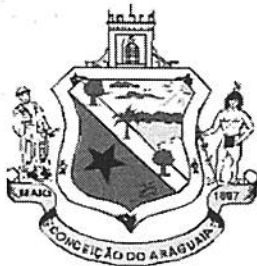
9.2.4 A contratada deverá disponibilizar o veículos logo após a assinatura do contrato.

9.2.5 O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.

9.2.6 Os custos em decorrência de manutenção mecânica, peças, pneumática fica por conta da contratada.

8.3 Do Órgão Gerenciador da Ata:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.54

Conceição do Araguaia



- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos veículos solicitados para locação.

Fis. 227

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS 10.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de

pleno direito:

10.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

10.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

10.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

10.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

10.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

10.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

10.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

10.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

10.2. Pela Detentora quando:

10.2.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

10.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia



10.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

228

10.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

11.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de

S/-



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia
registro de preços para o órgão gerenciador, independente do
número de órgãos não participantes que aderirem.



Fis. 229

11.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

12.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.6. A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia



12.7 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12.8 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Fls. 230

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

13.2 São órgãos participantes da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante o referido Pregão:

13.3 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº

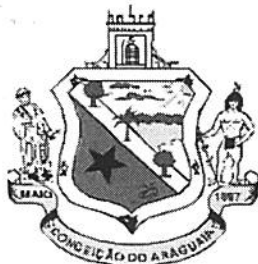
7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2018 SEMIDU e Processo Administrativo nº 4141/2018.

Sg:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.54 Conceição do Araguaia
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DA FISCALIZAÇÃO



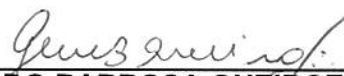
Fis. 231

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia -PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

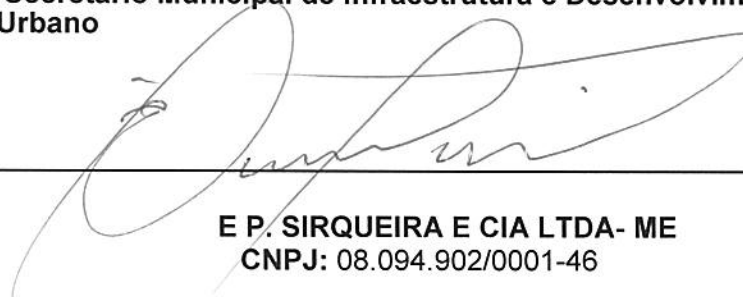
15.3 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando pelo gestor da pasta, através de portaria, sendo o Sr. **Odair Ribeiro de Aguiar** e suplente o Sr. **Agenor Silva Ramos**.

Conceição do Araguaia-PA, 19 de Novembro de 2018.



GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano



E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA- ME
CNPJ: 08.094.902/0001-46

Testemunhas:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____